

**JUSTIÇA
CIDADANIA &**

revistajc@revistajc.com.br - www.revistajc.com.br

GUERRA & PAZ



TRANSMISSÃO DE CARGO NO TRF-2

ESPECIAL: IGNOMÍNIA CONTRA A CULTURA JURÍDICA

LENTIDÃO DA JUSTIÇA, MEIA VERDADE

Desembargador Miguel Pachá

O historiador francês Fernand Braudel cunhou a expressão "fatores de longa duração" para designar esses fatos alongados, quase imperceptíveis, que mudam a história de um país. Um exemplo de Braudel é o regime biológico da Europa (relação numérica entre vivos e mortos), que na Europa Central demorou 400 anos para se alterar a favor dos vivos. Quatrocentos anos! E, no entanto, sem ele nada se compreende da história do Velho Mundo.

A socialização da justiça é no Brasil um fator de "longa duração" - entre a instalação da Relação, em 1752, e as Centrais de Penas e Medidas Alternativas, ou ainda a criação da Ação Civil Pública pela Constituição de 1988, transcorreram quase 300 anos. Um observador apressado, limitando sua visão a curtos períodos de tempo, não contabilizaria esse "fato longo" em sua análise da sociedade brasileira. No entanto, um simples cotejo do número (proporcional) dos brasileiros que demandavam o Poder Judiciário no "tempo do rei" e dos que o demandam hoje provaria a importância do que chamamos Justiça para o desenvolvimento da democracia brasileira. O princípio da separação e soberania dos poderes, pilar da democracia, como queria Montesquieu, só lenta e subterraneamente triunfou em nosso país, sob pressão dessa demanda.

Recentemente, o economista Armando Castellar Pinheiro publicou pesquisa entre 880 empresas, em 1997, mostrando que 91% dos empresários avaliam o Judiciário como "ruim ou péssimo".

Economistas, como quaisquer especialistas, se se atêm a um campo específico ou a um tempo curto, arrancam-se a inutilizar suas conclusões. Um observador apressado, sem a necessária perspectiva de longo prazo, não consegue escapar ao senso comum: o Judiciário brasileiro é lento e ruim. Na verdade, o que se deu, no transcurso de três séculos da história brasileira, foi o aumento intermiten-



te e espetacular do número dos que batem à porta dos órgãos e instâncias de justiça. Este o fator social de "longa duração" que pressionou lenta, mas firmemente, o aparelho de Estado, levando-o a ampliar e diversificar a distribuição de justiça.

Essa ampliação de demanda social, exigindo resposta, explicaria, entre outros fatores, a meia verdade da lentidão da Justiça. Fenômeno análogo ocorreu com a Educação e a Saúde: os aparelhos antigos estalaram ao peso da demanda ampliada. É provável que o resultado da pesquisa de Castellar fosse outro, se os entrevistados fossem pobres e sobretudo se se comparassem suas respostas com as de pobres de 20, 50, 100 anos atrás. Não havia, então, nada parecido, por exemplo, com os Juizados Especiais, o Projeto Justiça nas Comunidades, do Judiciário do Rio de Janeiro (coordenado pela 1ª Vara da Infância e da Juventude), em parceria com a prefeitura, que oferece aos adolescentes e pais (ou

responsáveis) dos bairros pobres acesso rápido, eficaz e gratuito à Justiça.

No que toca, especificamente, à relação entre Justiça e Economia, o referido estudo de Castellar também não escapa ao senso comum. Inculpar o Judiciário pela "dificuldade de fazer contratos (comerciais)", ou apontar decisões de tribunais como "agentes inflacionários" é supor que a economia estabeleça os valores supremos da vida. Os valores agregados pela Justiça são da ordem da *pólis*, não podem se subordinar à lógica do mercado, ou reverteremos ao *laissez-faire* do século 18. A economia - escreveu um filósofo - transforma o mundo, mas o transforma no mundo da economia. A justiça ajuda a transformá-lo no mundo dos homens.

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro